



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

**LEI MUNICIPAL N.º 208, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002.**

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para a contemplação da contrapartida de 10% (dez por cento) do Município para o MDE.

O Prefeito Municipal de Açailândia/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações do art. 7.º, I, art. 43, da Lei n.º 4.320/64, e do art. 4.º da LOA/2002 deste Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento geral do Município de Açailândia/MA, para o exercício financeiro de 2002, no valor de R\$ 853.000,00 (oitocentos e cinquenta e três mil reais), conforme segue:

02	Prefeitura Municipal	
02.03	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	
02.03.12	Educação	
02.03.12.361	Ensino Fundamental	
02.03.12.361.36	Ensino Regular	
02.03.12.361.36.2.051	Manutenção do Ensino Fundamental MDE/FUNEM	
02.03.12.361.36.2.051.3000.00.00	Despesas Correntes	
02.03.12.361.36.2.051.3100.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
02.03.12.361.36.2.051.3190.00.00	Aplicações Diretas	
02.03.12.361.36.2.051.3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas .....	R\$ 300.000,00
02.03.12.361.36.2.051.3190.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$ 63.000,00
02.03.12.361.36.2.051.3190.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores .....	R\$ 50.000,00
02.03.12.361.36.2.051.3300.00.00	Outras Despesas Correntes	
02.03.12.361.36.2.051.3390.00.00	Aplicações Diretas	
02.03.12.361.36.2.051.3390.30.00	Material de Consumo .....	R\$ 80.000,00
02.03.12.361.36.2.051.3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros PF .....	R\$ 80.000,00
02.03.12.361.36.2.051.3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ .....	R\$ 80.000,00
02.03.12.361.36.2.051.4000.00.00	Despesas de Capital	
02.03.12.361.36.2.051.4400.00.00	Investimentos	
02.03.12.361.36.2.051.4490.00.00	Aplicações Diretas	
02.03.12.361.36.2.051.4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 200.000,00
	.....	R\$ 853.000,00



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

**Art. 2º** - Constituem recursos para a abertura do referido crédito adicional especial a anulação parcial da dotação Reserva de Contingência, nos termos seguintes:

02.00.00.000.00.0.000.0000.00.00	Prefeitura Municipal	
02.99.00.000.00.0.000.0000.00.00	Reserva de Contingência	
02.99.99.999.99.9.999.9990.99.00	Reserva de Contingência .....	R\$ 853.000,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2002.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia**, Estado do Maranhão, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro (09) de dois mil e dois (2002).

  
LEONARDO LOURENÇO DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal